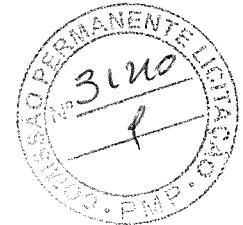


GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



ATA COMPLEMENTAR DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 03.003/2021-CP

Aos 03(três) dias do mês de agosto de 2021, às 10h10min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros: Iara Lopes de Aquino – Presidente; Laila Adriano da Luz e Francisco de Assis Alencar Barbosa – Membros. A Presidente deu continuidade aos trabalhos, referente as empresas habilitadas, sendo estas as seguintes: **1-ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 2 - SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e 3 - CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.** Em seguida, a Presidente informou que as propostas de preços das licitantes habilitadas foram submetidas ao Setor de Engenharia da Prefeitura, cujo parecer técnico repousa às fls. **3.138/3.139** dos presentes autos. Com observância às disposições contidas no edital de **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 03.003/2021-CP** e arrimada no parecer técnico do Setor de Engenharia, esta Comissão profere o seguinte julgamento: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** encontram-se **CLASSIFICADA,** pois apresentou sua proposta de preço em perfeita consonância com todas as predisposições presente na peça edilícia, obediência a todos os critérios técnicos de referência insculpidos ao Projeto Básico elaborado pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Pacatuba. **PROPOSTA DESCLASSIFICADA: SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** a mesma não atendeu ao exigido no item 10.9 (composição 92396), item 10.15 (composição 94265), item 13.13(composição 6171), item 17.23 (composição 85120) e 18.17 (composição 74130/004) do edital, conforme mostra Parecer Técnico do Setor de Engenharia, anexado aos autos. Tem-se por vencedora a empresa classificada de **MENOR PREÇO CLASSIFICADA: CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** com o valor global para o Lote Único: de **R\$ 1.112.255,46 (Um mil, cento e doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).** A Presidente informou que será divulgado o resultado na forma da lei e do edital e será aberto o prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado em ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Item	Função	Nome	Assinatura
01	Presidente	Iara Lopes de Aquino	<i>Iara Lopes de Aquino</i>
02	Membro	Francisco de Assis Alencar Barbosa	<i>Francisco de Assis Alencar Barbosa</i>
03	Membro	Laila Adriano da Luz	<i>Laila Adriano da Luz</i>